DECRETO Nº. 180/2017

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* as áreas de terras, localizada na **zona rural e urbana** no Município, para fins de instituição de **Servidão de Passagem, Acesso e Desapropriação** pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E 6º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO PELA LEI Nº 2.786 DE 21 DE MAIO DE 1956;

E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº. 550/2017 - DP, DE 27 DE MARÇO DE 2017;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública* para fins de instituição de **Servidão de Passagem** e Desapropriação, amigável ou judicial pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 *– Servidão de passagem na área de terras com 4.924,44m², necessária para a implantação do interceptor de esgoto sanitário, dentro de uma área maior, terreno rural, lote nº 111-B, com área total de 217.800m², localizada na Gleba Pirapó, no Município de Apucarana-PR, matrícula 477, do 1º CRI de Apucarana, de propriedade de* ***Sul Comércio de Cereais Importação Ltda.*** *ou a quem de direito pertencer.*

DESCRIÇÃO: *Iniciando na divisa que confronta o Lote nº 111-B-2 com 33.889,03m²; de onde, segue adentro do Lote nº 111-B com 217.800,00m² nos seguintes rumos e distâncias respectivamente:*

- *SW24º22'NE – 12,30 metros até o marco PV41;*
- *SW05º36'NE – 83,20 metros até o marco PV 42;*
- *SW02º23'NE – 103,67 metros até o marco PV 43;*
- *SW69º32'NE – 92,52 metros até o marco PV 44;*
- *SW76º50'SE – 201,16 metros até o marco PV 46;*
- *SW81º01'NE – 41,98 metros até o marco PV 47;*

- *NW81º45'SE – 20,04 metros até o marco PV 48;*
- *SW53º44'NE – 21,81 metros até o marco PV 49;*
- *SE18º24'NW – 28,17 metros até o marco PV 50;*
- *SE44º33'NW – 36,92 metros até a divisa que confronta o Lote nº 111-A-3.*

Descrição – Iniciando no marco PV 48:

- *NW5º42'SE – 28,55 metros iniciando até o marco PV-1;*
- *NW72º38'SE – 57,06 metros até o marco PV-2;*
- *NW50º32'SE – 93,36 metros até a divisa que confronta o Lote nº 62 da Gleba Patrimônio Apucarana.*

Definindo assim, o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura e área total com 4.924,44 metros quadrados. (Planta e Memorial Descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk, CREA/PR 275 - TD).

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Apucarana.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem e Desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a instituição de Servidão de Passagem e a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente Decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da Servidão de Passagem e Desapropriação das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 180/2017

Anexo I

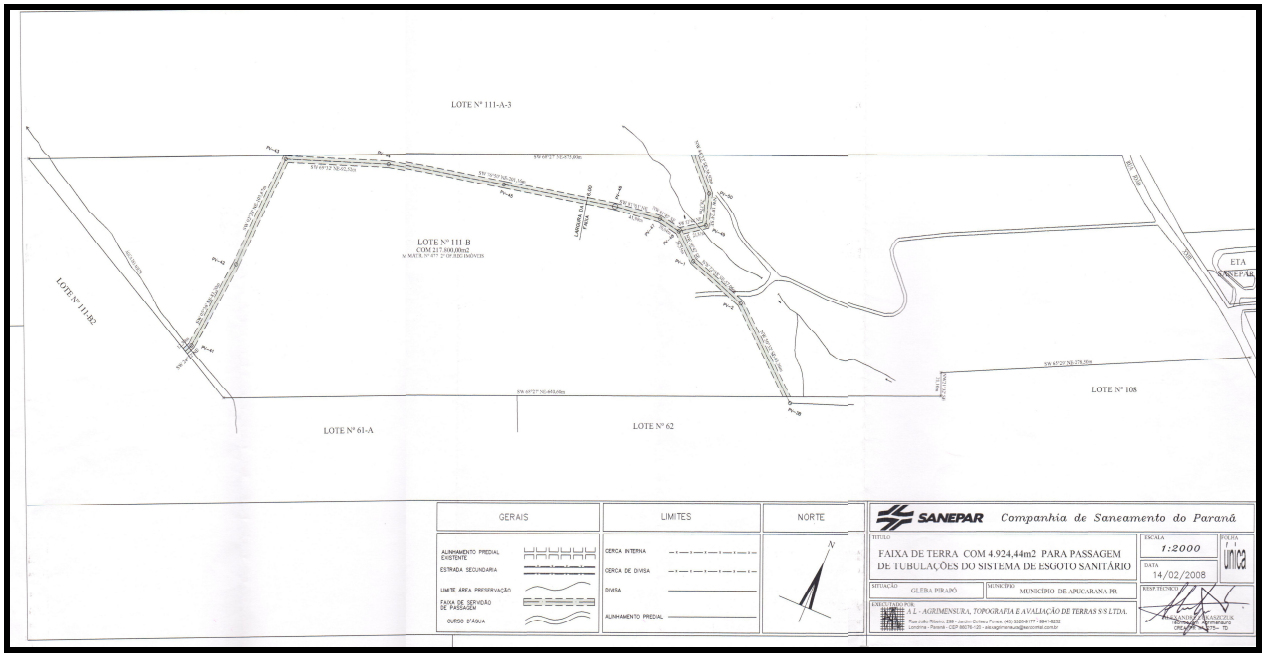

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal